



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sra. Vereadora Presidente,

Câmara Municipal de DIVINO (MG).

Com cordiais cumprimentos e votos de estima,

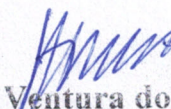
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar projeto de Lei Complementar que:

**DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSIÇÕES DA LEI COMPL. MUN.
30, DE 6 DE MARÇO DE 2014 – PCCV DA EDUCAÇÃO, COMO
EXPÕE.**

Segue **Justificativa** para a proposição, na forma de Exposição de Motivos a respeito da conveniência e da necessidade de adequação das jornadas dos profissionais titulares dos cargos de **Auxiliar de Serviços da Educação**, para adequar jornada real à Lei regente.

Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **tramitação de urgência!**

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de **Mai**o de 2022.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Sra. Vereadora,

Bárbara Alves Alcon,

DD. Pres. da Câmara Municipal,

DIVINO (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROJ. DE LEI COMPL. 006/2022, 12 DE MAIO DE 2022

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSIÇÕES DA LEI COMPL. MUN. 30 DE 6 DE MARÇO DE 2014 – PCCV DA EDUCAÇÃO, COMO EXPÔE.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º O anexo III, no seu item 6, e também o anexo IV, no seu item 2, da Lei Compl. 30/2014 – o PCCV da Educação passam a vigorar com a redação que segue:

ANEXO III

JORNADA NORMAL DO TRABALHO

QT.	JORNADA	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	CARGOS / PROVIMENTO	PROVIMENTO
6	30 horas semanais	Auxiliar de Serviços da Educação	Quadro Setorial da Educação	80 / Efetivo	Efetivo

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS

QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	JORNADA NORMAL
2	Auxiliar de Serviços da Educação	Quadro Setorial da Educação	80	30 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

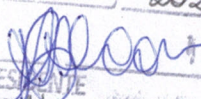
Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2022 e cobrindo o período anterior.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de Maio de 2022.


MAURI VENTURA DO CARMO

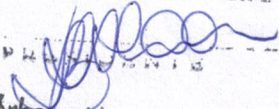
Prefeito Municipal

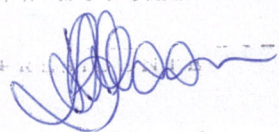
DESPACHO
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
EM 27 / 05 / 2022

PRESIDENTE
Bárbara Alves Alcon
PRESIDENTE

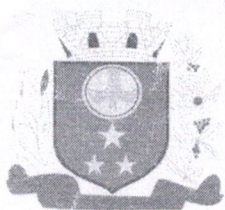
Nº PROTOLO:
138
SEC. EXECUTIVA: Anderson
DATA: 13/05/2022
ÓRGÃO/ENTIDADE:
SECRETARIA / PROTOCOLO
Anderson P. Silva
Anderson de Paula da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO

DESPACHO
A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 17 / 05 / 2022

PRESIDENTE
Bárbara Alves Alcon
PRESIDENTE

DESPACHO
A Comissão de Educação, Esporte,
Lazer e Turismo.
Em 17 / 05 / 2022

PRESIDENTE
Bárbara Alves Alcon
PRESIDENTE


Bárbara Alves Alcon



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sra. Presidente,

Senhores Vereadores

A presente proposição providencia a alteração da jornada semanal de trabalho dos servidores titulares dos cargos de Auxiliar de Serviços da Educação, em adequação da jornada semanal de trabalho praticada há muitos anos ou desde a sua entrada no serviço público municipal, com a jornada especificada em lei.

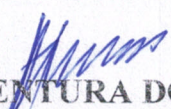
A adoção do regime de ponto eletrônico nas repartições do serviço público municipal certamente evidenciará um desencontro da jornada real dos titulares dos cargos de Auxiliar de Serviços da Educação com o discriminado em norma; ademais não havendo necessidade nem sendo conveniente a permanência dos titulares desses cargos nas repartições do serviço, em especial se considerado que muitos estão em escolas rurais onde só funciona um turno de aulas, e teriam de permanecer sozinhos em ambiente solitário e em locais desertos, em perigo real.

No mais, não há alteração do que atualmente se pratica e não haverá nem vantagem nem prejuízo para os servidores, atualmente fazem 30 horas de fato. E também a se considerar que o quantitativo dos cargos já fora aumentado de 60 para 80 pela Lei Complementar 43 de 18 de abril de 2018, agora atualizando os anexos.

Assim, contamos com a compreensão e com a colaboração desta egrégia Casa Legislativa, na oportunidade solicitando urgência na tramitação desta.

Atenciosamente, contando com a **aprovação** de importante **matéria**.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de Maio de 2022.


MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal